



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Araruama  
Gabinete do Prefeito



**LEI Nº 1352 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006**

*Proj 787/05*  
*Art. 1º*

DISPÕE SOBRE GRATUIDADE NOS ESTÁDIOS, CINEMAS, TEATROS E ESTABELECIMENTOS DE LAZER OU CULTURAL, LICENCIADOS OU FISCALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Exmo. Sr. Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica assegurado ao cidadão com mais de 60 (sessenta) anos e às pessoas portadoras de deficiências 50% (cinquenta por cento) de gratuidade no ingresso para estádios, cinemas, teatros e estabelecimentos de lazer ou culturais, licenciados ou fiscalizados pelo Município de Araruama.

**Art. 2º** - Para usufruir os benefícios da Lei, bastará a apresentação de documento hábil, que comprove a idade e a deficiência, punível o descumprimento com sanções administrativas, sem prejuízo de outras cominações legais.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2006

*Francisco Ribeiro*  
"Chiquinho da Educação"  
Prefeito